

SERVIÇOS DE VACINAÇÃO

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 1.403, de 2019

1 dispositivo vetado

Autoria da matéria vetada:

- Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)

Relatoria na Câmara:

- Deputado Luiz Lima (PL/RJ): Parecer proferido pela Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).
- Deputada Laura Carneiro (PSD/RJ): Parecer proferido pela Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Relatoria no Senado:

- Senador Rogério Carvalho (PT-SE): Parecer proferido pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

Ementa do projeto de lei vetado:

Dispõe sobre o funcionamento dos serviços privados de vacinação humana.

Síntese do Veto:

O veto incide sobre um dispositivo do Projeto de Lei nº 1.403, de 2019, que versa sobre as obrigações dos serviços privados de vacinação humana.

Estudo do Veto nº 24/2023

DISPOSITIVO VETADO	ITEM 24.23.001
	inciso VIII do "caput" do art. 5º: <i>colaborar na investigação de incidentes e falhas em seus processos e de eventos adversos pós-vacinação;</i>
ASSUNTO	Obrigações dos serviços privados de vacinação
EXPLICAÇÃO DO ITEM	No Senado, foi aprovado o PL, em decisão terminativa da Comissão de Assuntos Sociais, na forma do Substitutivo adotado pelo relator Senador Rogério Carvalho que, dentre outras alterações, acrescenta o artigo 5º, com 9 incisos, “para a ampliação do escopo do projeto, com o objetivo de fixar em lei os requisitos dos serviços privados de vacinação humana”. Na Câmara, as Comissões de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania aprovaram a proposta, em apreciação conclusiva, sem emendas.
RAZÃO PRESIDENCIAL DO VETO	“A proposição legislativa contraria o interesse público ao isentar a obrigatoriedade de investigação dos efeitos adversos pós-vacinação pelo setor privado.” Ouvido o Ministério da Saúde.